



**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

**REF: EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 005/2018 – CRUZ VERMELHA BRASILEIRA  
FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ**

A comissão de licitação designada pela Portaria nº 001/2018, comunica aos interessados no fornecimento de EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL (FIBROENDOSCOPIA)); CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA; APARELHO DE RADIODIAGNÓSTICO FIXO DIGITAL; MONITOR MULTIPARÂMETROS), OBJETO VINCULADO A PROPOSTA Nº 061001/2017 – PROCESSO Nº 25000.097087/2017-15, CONVÊNIO Nº 848876/2017 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, que após análise das propostas das proponentes **SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA, H. STRATTNER & CIA LTDA, MED7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, RC MÓVEIS LTDA, MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, VMI TECNOLOGIAS LTDA, PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, LOTUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CDK INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X LTDA**, teve a seguinte conclusão:

### LOGROU CLASSIFICAÇÃO AS SEGUINTE PROPONENTES:

| Empresa Proponente               | Item | Descrição                                 | Marca      | Valor          |
|----------------------------------|------|---|------------|----------------|
| H. STRATTNER & CIA LTDA          | 1    | ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL (FIBROENDOSCOPIA)     | Karl Storz | R\$ 52.398,11  |
| RC MÓVEIS LTDA                   | 2    | CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA      | Rc móveis  | R\$ 8.170,00   |
| SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA | 3    | APARELHO DE RADIODIAGNÓSTICO FIXO DIGITAL | Shimadzu   | R\$ 561.000,00 |

### NÃO LOGROU CLASSIFICAÇÃO AS SEGUINTE PROPONENTES:

| Empresa Proponente                    | Item | Descrição                                 | Marca          | Valor          | Motivo da desclassificação (não atendimento dos seguintes requisitos)                              |
|---------------------------------------|------|---|----------------|----------------|--|
| LOTUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA       | 3    | APARELHO DE RADIODIAGNÓSTICO FIXO DIGITAL | Lotus          | R\$ 330.000,00 | 1 - Descolamento longitudinal e transversal do tempo<br>2 - Tipo de grade                          |
| MED7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP | 3    | APARELHO DE RADIODIAGNÓSTICO FIXO DIGITAL | Tecno design   | R\$ 395.000,00 | 1 - Comprimento do tempo<br>2 - Deslocamento longitudinal e transversal                            |
| VMI TECNOLOGIAS LTDA                  | 3    | APARELHO DE RADIODIAGNÓSTICO FIXO DIGITAL | Vmi tecnologia | R\$440.000,00  | 1 – Faixa mínima de corrente<br>2 - Comprimento logitudinal do tempo<br>3 - Especificação da grade |
| CDK INDÚSTRIA E COMERCIO DE           | 3    | APARELHO DE RADIODIAGNÓSTICO              | Cdk            | R\$ 465.000,00 | 1 – Tamanho da placa   |



**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

|   |   |   |         |                |  |
|---|---|---|---------|----------------|--|
| <b>EQUIPAMENTOS DE RAIOS X LTDA</b>         |   | FIXO DIGITAL                              |         |                |  |
| <b>PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA</b>         | 3 | APARELHO DE RADIODIAGNÓSTICO FIXO DIGITAL | Philips | R\$ 515.280,00 | 1 – Corrente mínima<br>2 – Quantitativo de programas<br>3 – Dimensões do tampo da mesa<br>4 – Peso mínimo de suporte da mesa<br>4 - Tamanho da placa |
| <b>MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA</b> | 4 | MONITOR MULTIPARÂMETROS                   | Mindray | R\$ 16.813,00  | Não contempla todas as solicitações de acessórios  |

A empresa **KSS COMERCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** apresentou os envelopes em desconformidade com o item 2.5 e a empresa **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A** encaminhou sua proposta e documentos por e-mail, sendo assim em desconformidade com o solicitado no item 1.6 do edital, portanto não foram credenciadas para participar do presente certame, observando-se estritamente o princípio da vinculação ao edital.

**Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, nos termos do art. 110, da Lei nº8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109, §6º, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto a classificação das propostas.**

Curitiba/PR, 31 de Julho de 2018.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

**FLAVIO TADASHI MATSUYAMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**JULIANA APARECIDA COTRIM**  
SECRETÁRIA

**STEPHANIE VASTAY GIOCONDO**  
MEMBRO SUPLENTE